

DECRETO Nº 008/2019

Estabelece o procedimento para pagamento de contribuição sindical conforme Medida Provisória nº 873 de 1º de março de 2019.

O Excelentíssimo Senhor **AUGUSTO INÁCIO PINHEIRO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Poção de Pedras/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 873, de 1º de março de 2019, pela Presidência da República, a qual estabelece que a contribuição sindical deve ser prévia, voluntária, individual e expressamente autorizada pelo empregado.

CONSIDERANDO que o requerimento de pagamento da contribuição sindical está condicionado à autorização prévia e voluntária do empregado, a qual deve ser individual e por escrito.

CONSIDERANDO que a contribuição dos empregados que autorizarem, prévia e expressamente, o recolhimento da contribuição sindical será feito exclusivamente por meio de boleto bancário ou equivalente eletrônico, que será encaminhado obrigatoriamente à residência do empregado ou, na hipótese de impossibilidade de recebimento, à sede da empresa.

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento de contribuições Sindicais dos servidores públicos do Município de Poção de Pedras/MA deverá observar o disposto na Medida Provisória nº 873, de 1º de março de 2019, o qual revogou a alínea "c" do *caput* do art. 240 da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º - Fica estabelecido que as Contribuições Sindicais dos servidores públicos do Município de Poção de Pedras/MA não serão descontadas diretamente da folha de pagamento a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º - O servidor que optar pelo pagamento da Contribuição Sindical deverá manifestar-se junto ao Sindicato de sua categoria de forma prévia, voluntária e individual.

Art. 4º - O procedimento para recolhimento da Contribuição Sindical fica inteiramente a cargo da instituição sindical a qual o servidor pertence.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal no Palácio Municipal Gerson Gomes de Sá, em Poção de Pedras, Estado do Maranhão, aos 22 de março de 2019.

Augusto Inácio Pinheiro Júnior
Prefeito Municipal de Poção de Pedras

PORTARIA Nº 035/2019-GPM

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica e no Exercício do seu cargo, entre outras;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal Genivaldo Carneiro de Sousa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Digitador, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste município em 22/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor GENIVALDO CARNEIRO DE SOUSA, do cargo efetivo de Digitador a partir de 22/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se Ciência,
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poção de Pedras, Estado do Maranhão, em 22 de março de 2019.

Augusto Inácio Pinheiro Júnior
Prefeito Municipal

